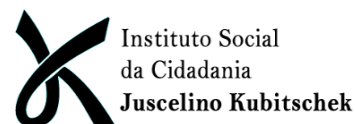




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

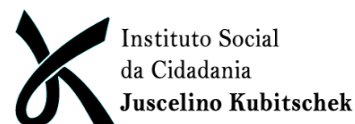
O PREFEITO MUNICIPAL DE **PRIMEIRA CRUZ**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**, e com fundamento na **Lei Municipal nº 198/2023, de 15 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, e considerando o Contrato Administrativo decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de profissionais do magistério, mediante as condições e normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK – IJK**.
- 1.2 Este edital tem por objetivo regulamentar o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores, a ser realizado exclusivamente por meio de Prova de Títulos.
- 1.3 A seleção destina-se ao preenchimento de **197 (cento e noventa e sete) vagas** imediatas e formação de Cadastro de Reserva para o cargo de **PROFESSOR**, visando suprir carências na Rede Pública Municipal de Ensino de Primeira Cruz/MA.
- 1.4 A lotação dos contratados será vinculada estritamente aos **POLOS DE ATUAÇÃO (Sede, Zona de Praia e Zona Rural)** e suas respectivas unidades escolares, conforme definido no Anexo I deste Edital.
- 1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 198/2023.
- 1.6 A leitura integral deste edital é pré-requisito para a inscrição. O ato de se inscrever implica aceitação tácita das normas do certame e a preclusão do direito de contestá-lo posteriormente.
- 1.7 **Cronograma de Execução**, ANEXO I deste edital, que traz as datas previstas para cada evento do Seletivo, está sujeito a alterações, **cabendo ao candidato acompanhar todos os meios de publicidade oficial para manter-se informado sobre a seleção**.
- 1.8 As datas previstas no cronograma de execução, caso sejam necessárias, poderão ser alteradas e serão comunicadas com a devida antecedência através dos canais oficiais de comunicação estabelecidos neste Edital, e em especial no site do **Instituto JK**: <https://institutojkma.org/> assegurando-se, assim, a ampla divulgação e garantia de acesso à informação por todos os candidatos inscritos.
- 1.9 O candidato deve acompanhar a publicidade oficial referente à execução do certame no local a seguir especificado: <https://institutojkma.org/>. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.
- 1.10 O Processo Seletivo Simplificado será constituído exclusivamente de Provas de Títulos, de caráter **eliminatório e classificatório**.
- 1.11 A convocação para as vagas previstas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.12 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas existentes para os cargos especificados no **Item 2**.
- 1.13 **Não serão fornecidas, por telefone, aplicativos de mensagens (WhatsApp) ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e demais eventos**. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <https://institutojkma.org/seletivos-abertos/>.
- 1.14 É de inteira responsabilidade do candidato ler e tomar ciência de todos os itens constantes no presente edital.
- 1.15 Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

- 1.16 Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.
- 1.17 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial.

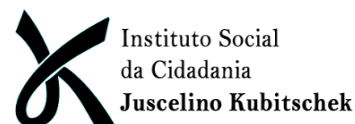
2. DO CARGO, VENCIMENTO E JORNADA:

- 2.1 Os cargos, carga horária semanal, vagas de ampla concorrência e os requisitos básicos para posse estão detalhados na tabela abaixo, que organiza todas essas informações de forma sistemática para facilitar a consulta.
- 2.2 O vencimento base para o cargo de **Professor** corresponde ao valor do **piso salarial nacional da categoria**, proporcional à carga horária de **24 horas semanais**, sendo atualmente de **R\$ 2.565,32**, conforme legislação vigente.

CARGO	REQUISITOS	LOCAL	ESCOLA	AC	C.H
Prof. Ed. Infantil	Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério	Zona Rural - Cassó	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MENDES	2	24H
		Zona Rural – Cocal	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ ROSA	3	24H
		Zona Rural - Mato Grande	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DINO	3	24H
		Zona Rural - Polo Algodão	ESCOLA MUNICIPAL INDEPENDÊNCIA	1	24H
		Zona Rural - Polo Aparecida	ESCOLA MUNICIPAL COELHO NETO	4	24H
		Zona Rural - Polo Bom Jesus	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	1	24H
		Zona Rural - Polo Machado 2	ESCOLA MUNICIPAL PAULO RAMOS	1	24H
		Zona Rural - Polo Ronca	ESCOLA MUNICIPAL ELNIRA LISBOA	1	24H
		Zona Rural - Polo Zé Lino	ESCOLA MUNICIPAL MUNDICA BORGES	1	24H
		SEDE		9	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO CAETÉ	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO MESQUITA CRECHE CRIANÇA FELIZ	2	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO AREINHAS	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DINIZ MALHEIROS ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL GASPAR DUTRA CRECHE CRISTO REI	3	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO MAIRIZINHO	ESCOLA MUNICIPAL SILVIO GOMES DOS SANTOS	4	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO SANTO ANTÔNIO	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	2	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO CAMPO NOVO	ESCOLA MUNICIPAL ODORICO FONSECA SILVA CRECHE REINO FELIZ	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO BOCA DO CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO NOBRE	2	24H
Prof. - (1º ao 5º)	Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério	Zona Rural - Cassó	– ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MENDES	3	24H
		Zona Rural – Cocal	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ ROSA	2	24H
		Zona Rural - Mato Grande	– ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DINO	3	24H
		Zona Rural - Polo Algodão	ESCOLA MUNICIPAL INDEPENDÊNCIA	3	24H
		Zona Rural - Polo Aparecida	ESCOLA MUNICIPAL COELHO NETO	4	24H
		Zona Rural - Polo Bom Jesus	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	1	24H
		Zona Rural - Polo Machado 2	ESCOLA MUNICIPAL PAULO RAMOS	1	24H
		Zona Rural - Polo Ronca	ESCOLA MUNICIPAL ELNIRA LISBOA	3	24H
Zona Rural - Polo Zé Lino	ESCOLA MUNICIPAL MUNDICA BORGES	1	24H		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**

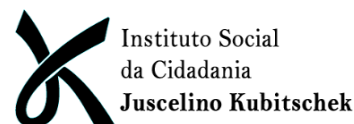


Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

		SEDE		8	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO CAETÉ	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO MESQUITA CRECHE CRIANÇA FELIZ	4	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO AREINHAS	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DINIZ MALHEIROS ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL GASPAR DUTRA CRECHE CRISTO REI	5	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO MAIRIZINHO	ESCOLA MUNICIPAL SILVIO GOMES DOS SANTOS	3	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO SANTO ANTÔNIO	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO CAMPO NOVO	ESCOLA MUNICIPAL ODORICO FONSECA SILVA CRECHE REINO FELIZ	4	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO BOCA DO CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO NOBRE	1	24H
Prof. EJA	Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério	Zona Rural - Cassó	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MENDES	1	24H
		Zona Rural – Cocal	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ ROSA	1	24H
		Zona Rural - Mato Grande	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DINO	1	24H
		Zona Rural - Polo Aparecida	ESCOLA MUNICIPAL COELHO NETO	1	24H
		Zona Rural - Polo Bom Jesus	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	1	24H
		Zona Rural - Polo Machado 2	ESCOLA MUNICIPAL PAULO RAMOS	1	24H
		Zona Rural - Polo Ronca	ESCOLA MUNICIPAL ELNIRA LISBOA	1	24H
		SEDE		4	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO CAETÉ	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO MESQUITA CRECHE CRIANÇA FELIZ	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO AREINHAS	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DINIZ MALHEIROS ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL GASPAR DUTRA CRECHE CRISTO REI	2	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO MAIRIZINHO	ESCOLA MUNICIPAL SILVIO GOMES DOS SANTOS	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO SANTO ANTÔNIO	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	2	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO CAMPO NOVO	ESCOLA MUNICIPAL ODORICO FONSECA SILVA CRECHE REINO FELIZ	5	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO BOCA DO CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO NOBRE	1	24H
Prof. Artes	Licenciatura em Ed. Artística/Artes	Zona Rural - Polo Algodão	ESCOLA MUNICIPAL INDEPENDÊNCIA	1	24H
		Zona Rural - Polo Aparecida	ESCOLA MUNICIPAL COELHO NETO	1	24H
		Zona Rural - Polo Ronca	ESCOLA MUNICIPAL ELNIRA LISBOA	1	24H
		SEDE		1	24H
Prof. Ciências	Licenciatura em Biologia/Ciências	Zona Rural - Cassó	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MENDES	1	24H
		Zona Rural – Cocal	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ ROSA	1	24H
		Zona Rural - Mato Grande	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DINO	1	24H
		Zona Rural - Polo Algodão	ESCOLA MUNICIPAL INDEPENDÊNCIA	1	24H
		Zona Rural - Polo Aparecida	ESCOLA MUNICIPAL COELHO NETO	1	24H
		Zona Rural - Polo Bom Jesus	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	1	24H
		Zona Rural - Polo Ronca	ESCOLA MUNICIPAL ELNIRA LISBOA	1	24H
		SEDE		2	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO CAETÉ	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO MESQUITA CRECHE CRIANÇA FELIZ	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO AREINHAS	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DINIZ MALHEIROS ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL GASPAR DUTRA CRECHE CRISTO REI	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO MAIRIZINHO	ESCOLA MUNICIPAL SILVIO GOMES DOS SANTOS	1	24H



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

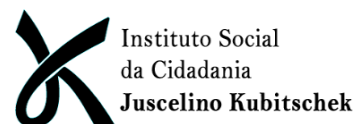


Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

		ZONA DE PRAIA - POLO SANTO ANTÔNIO	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO BOCA DO CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO NOBRE	1	24H
Prof. Ed. Física	Licenciatura em Ed. Física + CREF	Zona Rural - Mato Grande	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DINO	1	24H
		Zona Rural - Polo Algodão	ESCOLA MUNICIPAL INDEPENDÊNCIA	1	24H
		Zona Rural - Polo Aparecida	ESCOLA MUNICIPAL COELHO NETO	1	24H
		SEDE		2	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO CAETÉ	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO MESQUITA CRECHE CRIANÇA FELIZ	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO AREINHAS	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DINIZ MALHEIROS ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL GASPAR DUTRA CRECHE CRISTO REI	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO MAIRIZINHO	ESCOLA MUNICIPAL SILVIO GOMES DOS SANTOS	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO SANTO ANTÔNIO	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	1	24H
Prof. Geografia	Licenciatura em Geografia	Zona Rural – Cocal	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ ROSA	1	24H
		Zona Rural - Mato Grande	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DINO	1	24H
		Zona Rural - Polo Bom Jesus	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	1	24H
		Zona Rural - Polo Machado 2	ESCOLA MUNICIPAL PAULO RAMOS	1	24H
		Zona Rural - Polo Ronca	ESCOLA MUNICIPAL ELNIRA LISBOA	1	24H
		SEDE		1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO CAETÉ	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO MESQUITA CRECHE CRIANÇA FELIZ	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO MAIRIZINHO	ESCOLA MUNICIPAL SILVIO GOMES DOS SANTOS	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO SANTO ANTÔNIO	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO CAMPO NOVO	ESCOLA MUNICIPAL ODORICO FONSECA SILVA CRECHE REINO FELIZ	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO BOCA DO CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO NOBRE	1	24H
Prof. História	Licenciatura em História	Zona Rural - Cassó	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MENDES	1	24H
		Zona Rural – Cocal	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ ROSA	1	24H
		Zona Rural - Mato Grande	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DINO	1	24H
		Zona Rural - Polo Algodão	ESCOLA MUNICIPAL INDEPENDÊNCIA	1	24H
		Zona Rural - Polo Aparecida	ESCOLA MUNICIPAL COELHO NETO	1	24H
		Zona Rural - Polo Bom Jesus	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	1	24H
		Zona Rural - Polo Machado 2	ESCOLA MUNICIPAL PAULO RAMOS	1	24H
		SEDE		2	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO CAETÉ	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO MESQUITA CRECHE CRIANÇA FELIZ	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO AREINHAS	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DINIZ MALHEIROS ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL GASPAR DUTRA CRECHE CRISTO REI	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO MAIRIZINHO	ESCOLA MUNICIPAL SILVIO GOMES DOS SANTOS	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO SANTO ANTÔNIO	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO BOCA DO CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO NOBRE	1	24H
Prof. Língua	Licenciatura em	Zona Rural - Cassó	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MENDES	1	24H
		Zona Rural - Polo Zé Lino	ESCOLA MUNICIPAL MUNDICA BORGES	1	24H



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



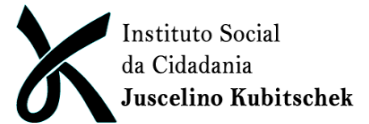
Inglês	Letras/Inglês	SEDE		2	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO CAETÉ	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO MESQUITA CRECHE CRIANÇA FELIZ	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO SANTO ANTÔNIO	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO BOCA DO CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO NOBRE	1	24H
Prof. Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras/Português	ZONA DE PRAIA - POLO CAMPO NOVO	ESCOLA MUNICIPAL ODORICO FONSECA SILVA CRECHE REINO FELIZ	2	24H
		Zona Rural - Cassó	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MENDES	1	24H
		Zona Rural – Cocal	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ ROSA	1	24H
		Zona Rural - Mato Grande	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DINO	1	24H
		Zona Rural - Polo Aparecida	ESCOLA MUNICIPAL COELHO NETO	1	24H
		Zona Rural - Polo Bom Jesus	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	1	24H
		Zona Rural - Polo Machado 2	ESCOLA MUNICIPAL PAULO RAMOS	1	24H
		Zona Rural - Polo Ronca	ESCOLA MUNICIPAL ELNIRA LISBOA	1	24H
		SEDE		1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO CAETÉ	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO MESQUITA CRECHE CRIANÇA FELIZ	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO MAIRIZINHO	ESCOLA MUNICIPAL SILVIO GOMES DOS SANTOS	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO SANTO ANTÔNIO	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	1	24H
		ZONA DE PRAIA - POLO BOCA DO CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO NOBRE	1	24H
		Prof. Matemática	Licenciatura em Matemática	Zona Rural - Cassó	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MENDES
Zona Rural – Cocal	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ ROSA			1	24H
Zona Rural - Mato Grande	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DINO			1	24H
Zona Rural - Polo Aparecida	ESCOLA MUNICIPAL COELHO NETO			1	24H
Zona Rural - Polo Bom Jesus	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS			1	24H
Zona Rural - Polo Machado 2	ESCOLA MUNICIPAL PAULO RAMOS			1	24H
Zona Rural - Polo Ronca	ESCOLA MUNICIPAL ELNIRA LISBOA			1	24H
Zona Rural - Polo Zé Lino	ESCOLA MUNICIPAL MUNDICA BORGES			1	24H
SEDE				1	24H
ZONA DE PRAIA - POLO AREINHAS	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DINIZ MALHEIROS ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL GASPAR DUTRA CRECHE CRISTO REI			1	24H
ZONA DE PRAIA - POLO MAIRIZINHO	ESCOLA MUNICIPAL SILVIO GOMES DOS SANTOS			1	24H
ZONA DE PRAIA - POLO SANTO ANTÔNIO	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO			1	24H
ZONA DE PRAIA - POLO CAMPO NOVO	ESCOLA MUNICIPAL ODORICO FONSECA SILVA CRECHE REINO FELIZ			1	24H
ZONA DE PRAIA - POLO BOCA DO CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO NOBRE			1	24H
TOTAL GERAL				197	

2.3 Em nenhuma circunstância será realizada a readaptação ou readequação da função de um servidor aprovado no Processo Seletivo Simplificado. O(a) servidor(a) deve estar atento(a) às atribuições específicas do cargo, conforme descritas no **ANEXO III** do edital.

2.4 O deslocamento até o local de trabalho (seja na cidade ou no interior) é de inteira responsabilidade do servidor. O município não tem a obrigação de fornecer condução para o servidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

3.1 Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da homologação;
- c) não registrar antecedentes criminais impeditivos no exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, realizada pela Prefeitura.
- e) possuir a escolaridade exigida e preencher os demais requisitos para o exercício do cargo, conforme previstos neste Edital;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- i) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Processo Seletivo devem ser realizadas exclusivamente pela internet, respeitando o horário oficial de Brasília. As inscrições devem ser feitas na página do **INSTITUTO JK**, disponível no seguinte endereço: <https://institutojkma.org/concursos-e-seletivos-2/seletivos-abertos/>. Quaisquer inscrições realizadas de maneira diferente da estabelecida neste item não serão aceitas.

4.3 O período para a realização das inscrições está estabelecido no **Anexo I - Cronograma de Execução**, observado horário oficial de Brasília/DF.

4.4 **DA GRATUIDADE:** As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado são **GRATUITAS (ISENTAS)**. Não haverá geração de boleto bancário.

4.5 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

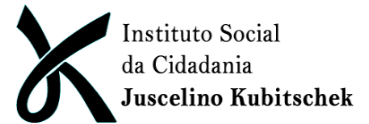
- a) Entrar no site: <https://institutojkma.org/>, selecionar a aba Seletivos, escolher o município para o qual participará e clicar em INSCRIÇÕES ABERTAS;
- b) Efetuar o cadastro e acessar a “Área do Candidato” utilizando o login e senha cadastrados;
- c) Após acessar a “Área do Candidato”, o candidato deve preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição e concluir sua inscrição declarando que está ciente e aceita as condições exigidas para admissão no cargo, conforme as normas expressas neste Edital;
- d) **IMPORTANTE:** Selecionar obrigatoriamente o **CARGO** e o **POLO DE ATUAÇÃO (Sede, Zona de Praia ou Zona Rural)** para o qual deseja concorrer. A classificação será regionalizada por Polo e não será permitida a mudança posterior;

4.6 **DA OBRIGATORIEDADE DE ENVIO DOS DOCUMENTOS:** Por se tratar de Processo Seletivo constituído exclusivamente de Análise Curricular, é **obrigatório** que o candidato realize o *upload* (envio) dos seguintes documentos digitalizados (formato PDF) **no ato da inscrição**:

- a) Documento de Identidade e CPF;
- b) **Diploma de Graduação ou do Magistério (Requisito Básico - Eliminatório);**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

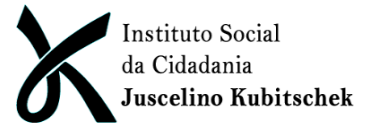
- c) Documentos para Pontuação de Títulos (Magistério, Graduação, Pós-graduação, Mestrado, Doutorado) - Classificatório;
 - d) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) ou CTPS Digital para comprovação de Experiência Profissional - Classificatório..
- 4.7 O candidato que não enviar o documento exigido como Requisito Básico (Alínea 'b' do item 4.6) será automaticamente **ELIMINADO** do certame.
- 4.8 O e-mail indicado no ato da inscrição (preenchimento do formulário) será mesmo utilizado para comunicação em todas as etapas da seleção.
- 4.9 O **INSTITUTO JK** fará a divulgação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado e apresentará o resultado no site, conforme data prevista no cronograma, constante no Anexo I deste edital.
- 4.10 Se indeferida a inscrição, o candidato poderá interpor recurso formal ao **INSTITUTO JK**, via **e-mail**, conforme data prevista no cronograma, em grau de recurso único.
- 4.11 Na hipótese de a inscrição não ter sido identificada no sistema, o candidato terá um prazo de até **o último dia de inscrição** do Processo seletivo para entrar em contato com o **INSTITUTO JK** pelo e-mail: seletivo@institutojkma.org
- 4.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.13 **Declarações falsas ou inexatas** nos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de documentos, resultarão no cancelamento imediato da inscrição e na anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais e penais aplicáveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão, o contrato será rescindido sumariamente.
- 4.14 O **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** esclarece que não assume responsabilidade por solicitações de inscrição via internet que não sejam recebidas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores técnicos que possam impedir a transferência de dados.
- 4.15 Em caso de indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, através do e-mail: seletivo@institutojkma.org, no período estipulado para interposição de recurso, explicitado no Anexo I - Cronograma de Execução.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo para pessoas com deficiência, bem como para as que forem criadas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. Este Edital se baseia na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 e suas alterações (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 5.1.1 Se a aplicação do percentual mencionado no subitem 6.1 resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, somente em caso de fração igual ou maior que 0,5, respeitando o que determina esse mesmo item, e desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, conforme o § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 5.2 A reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência só ocorrerá em cargos com mais de 10 (dez) vagas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**

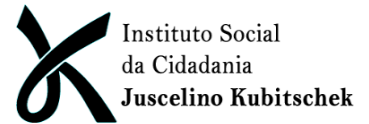


Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

- 5.3 A compatibilidade entre a deficiência do candidato e o cargo para o qual se inscreveu será avaliada por uma junta médica especial. Se o candidato for considerado inapto para o exercício do cargo, perderá o direito à nomeação.
- 5.4 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 5.5 **SOLICITAÇÃO DE VAGA RESERVADA:** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a PcD deverá, no ato da inscrição:
- Assinalar a opção correspondente no formulário eletrônico de inscrição;
 - Realizar o *upload* (envio) da documentação comprobatória (Laudo Médico) em campo específico do sistema.
- 5.6 **Documentação Obrigatória:**
- Documentos de Identificação:** Anexar, no ato da inscrição, os arquivos em PDF do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Documento de Identidade válido (RG) ou qualquer outro documento de identificação com foto;
 - Laudo Médico:** Anexar, no ato da inscrição, um arquivo em PDF contendo o parecer emitido por profissional médico especialista na deficiência apresentada, dentro dos 12 meses anteriores à publicação deste edital. O parecer deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do profissional, com o número de inscrição nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a especialidade (Anexo VI deste Edital).
- 5.7 **Recursos:** Caso a inscrição para concorrer às vagas como PcD seja indeferida preliminarmente, o candidato poderá interpor recurso através da "Área do Candidato" no site: <https://institutojkm.org/>, conforme prazo estipulado no Cronograma de Execução.
- 5.8 A responsabilidade de enviar a imagem do parecer, do documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de forma legível, é exclusiva do candidato. O **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK** não se responsabiliza por arquivos corrompidos, ilegíveis ou que não forem recebidos por falhas técnicas nos computadores ou na comunicação de dados do candidato.
- 5.9 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange aos critérios de avaliação (Análise de Títulos e Experiência), pontuação mínima exigida e critérios de desempate.
- 5.10 As imagens do parecer do documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidas após o envio, nem serão fornecidas cópias desses documentos.
- 5.11 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em lista separada e também na lista de classificação geral.
- 5.12 **DA CONVOCAÇÃO:** A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, observando-se os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e a reserva de vagas para PcD.
- 5.13 A não observância do disposto no subitem 5.6 (envio do Laudo) acarretará a perda do direito ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, passando o candidato a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, caso sua inscrição seja homologada.

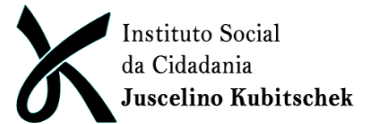
- 5.14 **RESULTADO:** A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de PcD será divulgada no site <https://institutojkma.org/> na data prevista no Cronograma.
- 5.15 Em caso de desclassificação, renúncia ou qualquer outro impedimento de um candidato designado para uma vaga reservada a pessoa com deficiência, este será substituído pelo próximo concorrente com deficiência que conste na lista de classificados, desde que haja um candidato habilitado nessa condição.
- 5.16 É imprescindível que o candidato, ao realizar sua inscrição no processo seletivo público, indique expressamente no formulário online o desejo de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso existam tais vagas disponíveis. **Esta declaração deve ser feita dentro do prazo estipulado no Anexo I** deste edital. Ressaltamos que a mera submissão do laudo médico não é considerada suficiente para o deferimento da solicitação; a intenção de concorrer sob a referida cota deve ser formalmente registrada no ato da inscrição.
- 5.17 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e for aprovado no Processo seletivo Público terá seu nome divulgado tanto na lista geral de aprovados quanto na lista específica de candidatos aprovados na categoria de pessoas com deficiência. Esta dupla listagem visa assegurar a transparência do processo seletivo e a correta aplicação das normas relativas à reserva de vagas.
- 5.18 Em relação às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), o processo de preenchimento segue as seguintes regras:
- 5.18.1 Vagas com mais de 10 posições:**
- a) Caso não haja candidatos aprovados especificamente para a vaga reservada à PcD, essa vaga será preenchida de acordo com a ordem de classificação geral.
 - b) Isso ocorre quando a vaga é originada a partir da quantidade mínima de 10 vagas e está sujeita à legislação vigente.
- 5.19 O **INSTITUTO JK** não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 5.20 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio encaminhado através do e-mail: seletivo@institutojkma.org, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma de Execução, observado horário oficial de Brasília/DF.

6. DA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL

- 6.1 O candidato que, no ato de sua inscrição, declarar a intenção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, e que não seja eliminado no processo seletivo, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial realizada por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, sob a égide da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA. Esta equipe será composta por três especialistas nas áreas das deficiências apresentadas pelo candidato, incluindo obrigatoriamente um médico, além de profissionais pertencentes à carreira almejada pelo candidato. O objetivo da avaliação é analisar a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, conforme o parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Federal número 13.146 de 2015 e suas alterações; dos artigos 3º e 4º do Decreto Federal número 3.298 de 1999; do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Federal número 12.764 de 2012; da Súmula número 377 do STJ.
- 6.2 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



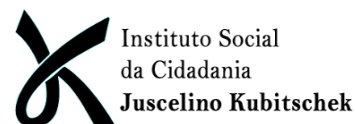
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo público;
 - b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
 - e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.
- 6.3 Os candidatos deverão se apresentar para a avaliação biopsicossocial com antecedência de sessenta minutos, portando documento de identificação original e laudo médico (seja o original ou cópia autenticada em cartório), expedido nos últimos doze meses que precedem a referida avaliação. Este documento deve comprovar a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, citando especificamente o código pertinente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além de apontar a possível causa da deficiência. Tal exigência está em conformidade com as disposições estabelecidas no **Item 5** deste Edital, bem como com o modelo disponibilizado no Anexo VI. Adicionalmente, se aplicável, deverão ser apresentados exames complementares específicos que atestem a deficiência.
- 6.4 O Laudo Médico, seja ele original ou uma cópia devidamente autenticada em cartório, será retido pela Prefeitura Municipal quando se realizar a avaliação biopsicossocial, e, sob nenhuma circunstância, será restituído ao candidato.
- 6.5 No caso de candidatos com deficiência auditiva, é requerido que apresentem, além do Laudo Médico, um exame audiométrico (original ou cópia autenticada em cartório), o qual deve ter sido realizado nos doze meses que antecedem a avaliação.
- 6.6 No tocante à deficiência visual, o Laudo Médico deve incluir detalhes explícitos acerca da acuidade visual aferida, tanto com quanto sem correção óptica, e acerca da somatória das medidas do campo visual em ambos os olhos.
- 6.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que:
- a) Durante a realização da avaliação biopsicossocial, não apresentar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), que exibir um Laudo Médico emitido há mais de 12 meses, que não atender às prescrições deste edital, que não for qualificado como pessoa com deficiência na referida avaliação, ou que não comparecer à avaliação biopsicossocial.
 - b) Evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
 - c) Não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste edital.
- 6.8 As vagas estipuladas no item 2 deste edital, que não vierem a ser ocupadas em virtude da ausência de candidatos com deficiência aprovados, serão atribuídas aos demais postulantes, respeitando-se a ordem de classificação geral por cargo ou disciplina.
- 6.9 O candidato que, segundo a avaliação biopsicossocial, não se classificar como pessoa com deficiência, e que obtenha aprovação em todas as etapas do processo seletivo público, permanecerá listado unicamente na relação de classificação geral dos aprovados.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O edital de Deferimento das Inscrições (Lista Preliminar de Inscritos) será divulgado no endereço eletrônico <https://institutojkma.org/>, na data prevista no **Anexo I – Cronograma de Execução**.
- 7.2 No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, enviando-o para o e-mail: seletivo@institutojkma.org, no período estabelecido no Cronograma de Execução. O prazo encerra-se às **23h59min** do último dia previsto, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.3 O **INSTITUTO JK**, após a análise dos recursos, divulgará o resultado definitivo das inscrições homologadas através de edital disponibilizado no endereço eletrônico da organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

- 7.4 A inscrição do candidato implica na sua integral adesão a todas as regras que disciplinam esta seleção.
- 7.5 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital, especialmente no que tange à escolha de Cargo e Polo.
- 7.6 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea ou por via postal.
- 7.7 O cronograma de realização das atividades desta seleção estão descritos no Anexo I.

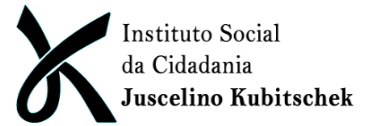
8. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1 Para os candidatos inscritos haverá prova de títulos que avaliará sua formação acadêmica e experiência profissional.
- 8.2 O resultado da prova de títulos será divulgado em data estabelecida no **Anexo I – Cronograma de Execução**.
- 8.3 Os títulos deverão ser anexados (upload), em formato digital (PDF), de forma legível, **obrigatoriamente no ato da inscrição**, via sistema, não sendo permitida a entrega em outro momento ou por outro meio.
- 8.4 A prova de Títulos avaliará:
- Formação acadêmica em cursos de Magistério, Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado relacionados diretamente com a área da Educação;
 - Cursos de formação continuada na área de Educação;
 - Experiência profissional comprovada na área de Educação.
- 8.5 Somente serão aceitos títulos expedidos por instituições de ensino credenciadas pelo MEC ou por órgãos públicos competentes, conforme o caso.
- 8.6 A prova de Títulos obedecerá ao seguinte quadro de avaliação:

CATEGORIA	TITULAÇÃO / EXPERIÊNCIA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	QTD. MÁX.	PONTOS POR ITEM	PONT. MÁX.
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado em Educação ou áreas afins	Diploma (frente e verso) + Histórico completo, reconhecido/validado pela CAPES	1	5,0	5,0
	Mestrado em Educação ou áreas afins	Diploma (frente e verso) + Histórico completo, reconhecido/validado pela CAPES	1	4,0	4,0
	Especialização (mín. 360h) em Educação ou áreas afins	Diploma (frente e verso) + Histórico completo, reconhecido/validado pela CAPES ou MEC	1	3,0	3,0
	Graduação em Licenciatura na área de atuação.	Diploma (frente e verso) + Histórico completo, reconhecido/validado pelo MEC	1	2,0	2,0
	Magistério – na modalidade de nível médio para professores da Educação Infantil ou Anos Iniciais.	Diploma (frente e verso) + Histórico completo, reconhecido/validado pelo MEC	1	1,0	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



FORMAÇÃO CONTINUADA	Curso de Formação Continuada em Educação (mín. 40h) realizado nos últimos 3 anos (2022-2025)	Certificado com CH, conteúdo programático e data de conclusão	3	1,0	3,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência como Professor em rede pública de ensino (por ano completo ou fração superior a 6 meses)	CNIS ou CTPS Digital. Adicionalmente, para órgãos públicos: Certidão de Tempo de Serviço OU Portaria de nomeação/contratação publicada em Diário Oficial.	Até 5 anos	1,0	5,0
	Experiência como Professor em rede privada de ensino (por ano completo ou fração superior a 6 meses)	CNIS ou CTPS Digital	Até 5 anos	1,0	5,0
	Experiência em função técnico-pedagógica na área de Educação (Coordenação Pedagógica, Supervisão Escolar, Orientação Educacional - por ano completo ou fração superior a 6 meses))	CNIS ou CTPS Digital. Adicionalmente: Certidão ou Portaria que especifique a função exercida	Até 2 anos	1,0	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL				30,0	

8.7 Para fins de pontuação de experiência profissional, considera-se:

- a) **Ano completo:** período igual a 12 (doze) meses consecutivos;
- b) **Fração superior a 6 meses:** período entre 6 (seis) meses e 1 (um) dia até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que será computado como 1 (um) ano para fins de pontuação.

8.8 Experiências simultâneas (concomitantes) não serão somadas para fins de pontuação, sendo considerado apenas o período de maior pontuação.

8.9 A experiência profissional deverá ter sido exercida **após a conclusão do curso de graduação ou do magistério**, exigido como requisito para o cargo.

8.10 Não serão pontuados períodos de estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, monitoria acadêmica, bolsas de iniciação científica ou atividades voluntárias não remuneradas.

8.11 Serão aceitas experiências em contratos temporários, substitutos, ou em regime de contratação por tempo determinado, desde que devidamente comprovados.

8.12 Para comprovar experiência profissional na área de Educação, o candidato deverá apresentar **EXCLUSIVAMENTE**:

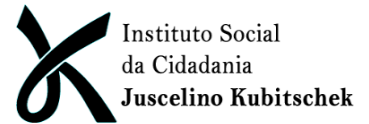
- a) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo site Gov.br (<https://meu.inss.gov.br>) ou aplicativo "Meu INSS", contendo o histórico completo de vínculos empregatícios registrados; OU
- b) CTPS Digital (Carteira de Trabalho Digital), acessível pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" do Ministério do Trabalho e Emprego, cujos dados são extraídos do CNIS.

8.12.1 O documento (CNIS ou CTPS Digital) deve estar em formato PDF legível e conter obrigatoriamente:

- a) Nome completo do candidato e CPF;
- b) Histórico completo de vínculos trabalhistas na área de Educação;
- c) Identificação clara dos empregadores (CNPJ e Razão Social);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

- d) Datas de admissão e desligamento (quando aplicável);
- e) Cargo ou função exercida;
- f) Data de emissão do documento (CNIS) ou data de consulta (CTPS Digital).

8.12.2 Para portadores de CTPS física (modelo antigo em papel), serão aceitas cópias digitalizadas legíveis das seguintes páginas:

- a) Página de identificação do trabalhador (com foto e dados pessoais);
- b) Páginas do contrato de trabalho contendo: data de admissão, identificação do empregador (CNPJ/Razão Social), cargo/função e salário;
- c) Página de anotações gerais, se houver alteração de função;
- d) Página de desligamento, quando houver término do vínculo.

8.12.3 Experiências em rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) deverão ser comprovadas por:

- a) CNIS ou CTPS (física ou digital) contendo o registro do vínculo; E ADICIONALMENTE:
- b) Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público competente (Secretaria de Educação, Departamento de Recursos Humanos ou setor equivalente), em papel timbrado, com identificação do servidor emissor, assinatura, carimbo e data de emissão; OU
- c) Portaria de nomeação, contratação ou designação publicada em Diário Oficial do Município, Estado ou União, contendo nome do servidor, cargo, data de início do vínculo e, quando aplicável, data de término.

8.12.4 Experiências em rede privada de ensino deverão ser comprovadas exclusivamente por CNIS ou CTPS (física ou digital) contendo o registro completo do vínculo empregatício.

8.12.5 Para comprovar experiência em funções técnico-pedagógicas (Coordenação Pedagógica, Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Direção Escolar), além do CNIS/CTPS, o candidato deverá apresentar:

a) Para rede pública:

- Portaria de designação ou nomeação para a função específica, publicada em Diário Oficial; OU
- Certidão expedida pelo órgão público que especifique claramente a função exercida, com descrição das atribuições, período de atuação e nível de ensino atendido.

b) Para rede privada:

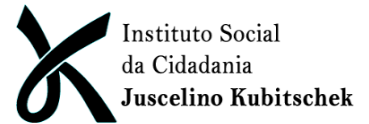
- A função técnico-pedagógica deverá estar expressamente registrada na CTPS com a nomenclatura exata do cargo (Coordenador Pedagógico, Supervisor Escolar, etc.). Registros genéricos como "Professor" não serão aceitos para pontuação nesta categoria, ainda que o candidato tenha exercido função de coordenação.

8.13 NÃO serão aceitos, em nenhuma hipótese, os seguintes documentos para fins de pontuação de experiência profissional:

- a) Declarações de empregadores privados, ainda que em papel timbrado e com firma reconhecida;
- b) Contracheques, holerites ou recibos de pagamento isolados, sem apresentação do CNIS/CTPS;
- c) Contratos de trabalho ou de prestação de serviços que não estejam registrados no CNIS ou na CTPS;
- d) Declarações de tempo de serviço emitidas por instituições privadas de ensino;
- e) Termos de rescisão contratual sem a devida comprovação do vínculo no CNIS/CTPS;
- f) Comprovantes de recolhimento de contribuição previdenciária (GPS, INSS) apresentados isoladamente;
- g) Atestados, cartas de referência ou recomendação de ex-empregadores;
- h) Prints de tela, capturas ou fotografias de sistemas internos de controle de ponto ou folha de pagamento;



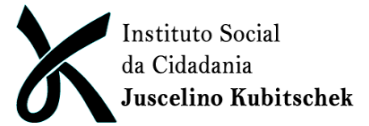
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



- i) Documentos rasurados, com emendas, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração;
 - j) Certidões ou declarações emitidas por sindicatos, associações ou entidades de classe;
 - k) Comprovantes de estágio curricular (obrigatório ou não obrigatório), monitoria acadêmica, bolsas de iniciação científica ou atividades voluntárias não remuneradas;
 - l) Declarações de experiência emitidas há mais de 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, mesmo que acompanhadas de outros documentos.
- 8.13.1 A apresentação de qualquer dos documentos listados nas alíneas acima resultará na não pontuação do período correspondente, sem eliminação do candidato, exceto se for o documento de Requisito Básico.
- 8.13.2 A apresentação de documentos falsos, adulterados ou a prestação de informações inverídicas resultará em eliminação sumária do candidato e encaminhamento do caso às autoridades competentes para apuração criminal, conforme previsto no item 8.38 deste Edital.
- 8.14 A comprovação de experiência profissional para fins de pontuação neste Processo Seletivo Simplificado deve ser feita exclusivamente com a apresentação do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) ou CTPS Digital (cujos dados são oriundos do CNIS), conforme disciplinado no item 8.12 e subitens deste Edital.
- 8.14.1 Para experiências em rede pública de ensino e em funções técnico-pedagógicas, além do CNIS/CTPS, serão exigidos documentos complementares específicos, conforme estabelecido nos itens 8.12.3 e 8.12.5.
- 8.14.2 A inobservância desta regra acarretará a não pontuação do candidato no quesito Experiência Profissional, podendo comprometer sua classificação final ou resultar em eliminação caso não atinja a pontuação mínima exigida.
- 8.15 Para fins de validação e pontuação, os seguintes dados deverão ser convergentes e compatíveis em todos os documentos apresentados:
- a) Nome completo do candidato (idêntico em CNIS, CTPS, RG e CPF);
 - b) Razão social e CNPJ da instituição empregadora (quando aplicável);
 - c) Período de atuação - datas de início e término devem ser compatíveis entre CNIS/CTPS e documentos complementares (certidões, portarias);
 - d) Cargo ou função exercida - a nomenclatura deve ser coerente em todos os documentos;
 - e) Carga horária semanal, quando exigida para o cargo.
- 8.16 Para fins de pontuação de experiência profissional, considera-se:
- a) Ano completo: período igual a 12 (doze) meses consecutivos de efetivo exercício da função = 1,0 ponto;
 - b) Fração superior a 6 meses: período entre 6 (seis) meses e 1 (um) dia até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que será computado como 1 (um) ano para fins de pontuação = 1,0 ponto;
 - c) Fração igual ou inferior a 6 meses: não será pontuada.
- 8.17 O não envio do documento comprobatório do Requisito Básico (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Magistério ou Licenciatura na área específica do cargo) no ato da inscrição implicará na ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.18 O não envio do CNIS ou CTPS no ato da inscrição acarretará pontuação ZERO no quesito Experiência Profissional, o que poderá comprometer a classificação do candidato ou resultar em eliminação caso não atinja a pontuação mínima para aprovação.
- 8.19 Excepcionalmente, serão admitidas certidões ou declarações de conclusão de curso emitidas com até 90 (noventa) dias de antecedência da data da Prova de Títulos, desde que:
- a) Acompanhadas do histórico escolar completo, sem pendências;
 - b) Conttenham menção expressa de que todas as condições para emissão do diploma foram cumpridas;
 - c) Conttenham assinatura e identificação do coordenador do curso ou responsável pela secretaria acadêmica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



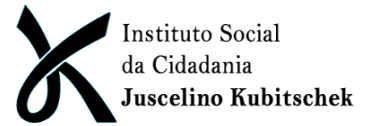
- 8.20 Os certificados ou diplomas de pós-graduação deverão ser emitidos por instituição oficialmente reconhecida e credenciada pelo MEC, sendo aceitos somente se acompanhados do histórico completo.
- 8.21 Diplomas, certificados e títulos obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos somente se estiverem devidamente revalidados ou reconhecidos no Brasil.
- 8.22 Documentos com autenticação digital (assinatura eletrônica), desde que contenham QR Code ou código de verificação de autenticidade impresso, serão aceitos sem necessidade de apresentação de original físico, desde que a autenticidade possa ser verificada em site oficial da instituição emissora.
- 8.23 Os documentos não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas que comprometam sua legibilidade ou autenticidade.
- 8.24 O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado site <https://institutojkma.org/>, conforme cronograma.
- 8.25 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, devidamente fundamentado, exclusivamente pela Área do Candidato
- 8.26 O resultado definitivo será divulgado após a análise dos recursos.
- 8.27 A Prova de Títulos terá caráter **eliminatório e classificatório**.
- 8.28 **A nota obtida na Prova de Títulos (soma da Formação + Experiência) corresponderá à NOTA FINAL do candidato no Processo Seletivo Simplificado.**
- 8.29 O não envio do documento comprobatório do **Requisito Básico (Licenciatura Plena)** no ato da inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato. O não envio dos demais títulos apenas acarretará pontuação zero nestes quesitos.
- 8.30 A pontuação máxima na Prova de Títulos é de 30,0 (trinta) pontos, conforme tabela do subitem 8.6
- 8.31 A apresentação de documentos falsos, adulterados, ou a prestação de informações falsas acarretará:
- Eliminação sumária** do candidato;
 - Anulação de todos os atos** decorrentes;
 - Exoneração**, se já contratado;
 - Instauração de processo administrativo** para apuração de responsabilidades;
 - Comunicação ao Ministério Público e Polícia Civil para responsabilização criminal;**
 - Impossibilidade de participação em certames do IJK ou da **Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA pelo prazo de 5 anos.**
- 8.32 A fraude comprovada também implicará em responsabilização do emissor da declaração falsa, sendo comunicados os órgãos de fiscalização e controle competentes.

9. DO RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Análise Curricular (Títulos e Experiência).
- 9.2 Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem de prioridade:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme o Estatuto do Idoso;
 - Maior pontuação no quesito Experiência Profissional (Rede Pública);
 - Maior pontuação no quesito Títulos Acadêmicos (Doutorado/Mestrado/Especialização);
 - Ter maior idade (considerando dia, mês e ano):.
- 9.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de listas organizadas por **POLO DE ATUAÇÃO**, contendo a pontuação detalhada de cada candidato habilitado, em ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

10. DA ELIMINAÇÃO

- 10.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- Não apresentar a escolaridade mínima exigida (Licenciatura Plena) para o cargo pleiteado;
 - Deixar de anexar os documentos obrigatórios no ato da inscrição;
 - Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou com rasuras que impeçam a verificação da autenticidade;
 - Prestar declarações falsas ou inexatas no formulário de inscrição;
 - Tentar burlar ou influenciar os membros da Comissão Avaliadora por qualquer meio.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos contra os resultados preliminares nas datas estabelecidas no Cronograma de Execução, assim entendidos:

- Contra o indeferimento da homologação da inscrição;
- Contra o resultado preliminar da Análise Curricular (Prova de Títulos e Experiência).

11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das decisões dos recursos.

11.3 O recurso contra qualquer resultado preliminar, conforme descrito no **item 11.1** alíneas “a” e “b” deverá ser preenchido no formulário de recurso (ANEXO III) e enviado exclusivamente por e-mail para: seletivo@institutojkm.org, no prazo estabelecido no cronograma deste edital. Todos os recursos serão analisados e as justificativas, respostas, alterações ou anulações serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://institutojkm.org/>

11.4 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou protocolos físicos entregues na Prefeitura ou na sede do IJK.

11.5 O prazo para interposição encerra-se às **23h59min** do dia previsto no cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

11.6 **Os arquivos devem ser em formato PDF.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.

11.7 Procedimentos para envio do recurso:

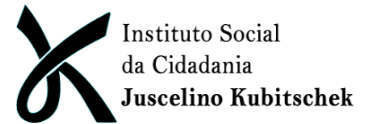
- Preencher o formulário de recurso (Anexo III), fundamentar, assinar e digitalizar;
- Enviar por e-mail com o título: **Recurso contra (acrescente o assunto)**
- No corpo do e-mail só deverá conter apenas o nome do candidato, o cargo concorrido e o número da inscrição.

11.8 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.9 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



- 11.10 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item **16.1 alíneas “a”, “b”**, deste Edital.
- 11.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 11.12 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 11.13 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 11.14 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 11.15 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.16 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 11.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://institutojkma.org/Seletivos-e-Seletivos-2/Seletivos-abertos/> na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.
- 11.18 O recurso deve ser enviado em anexo, acompanhado de arquivos em PDF devidamente preenchidos e assinados. Não serão aceitos recursos cuja argumentação ou solicitação estejam no corpo do e-mail. Qualquer recurso nessa situação será desconsiderado.
- 11.19 A Banca Examinadora do **INSTITUTO JK**, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

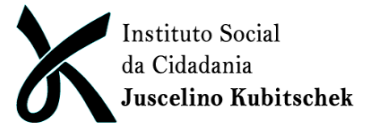
- 12.1 Após decididos todos os recursos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Primeira Cruz/MA.
- 12.2 A homologação e a lista final de classificação por Polo serão publicadas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da organizadora: <https://institutojkma.org/>.
- 12.3 A convocação dos candidatos classificados respeitará rigorosamente a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os editais e chamamentos que vierem a ser publicados.
- 13.2 O candidato que uma vez convocado, deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, ou não apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo próximo candidato classificado na lista do respectivo Polo.
- 13.3 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, a ser realizada conforme orientação da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

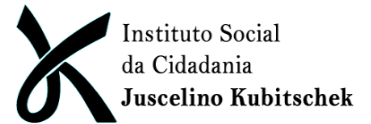
- 13.4 No ato da admissão, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os originais de todos os documentos anexados no sistema no momento da inscrição, para fins de conferência e autenticidade pela Secretaria Municipal de Educação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, divulgado no site <https://institutojkma.org/>.
- 14.2 No caso de detecção de qualquer imprecisão, falsidade ou irregularidade nas informações ou documentos fornecidos, o candidato será sumariamente desclassificado, mesmo que o resultado já tenha sido divulgado ou que o contrato já tenha sido assinado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.3 Cabe exclusivamente ao candidato o dever de monitorar todas as publicações oficiais e Editais Complementares relacionados ao Processo Seletivo no site da organizadora. Não serão enviadas convocações ou avisos por telefone ou redes sociais.
- 14.4 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas obrigatórias (como o envio de títulos no ato da inscrição ou a apresentação de documentos na convocação) resultará na sua desqualificação imediata e irrecorrível.
- 14.5 Os documentos apresentados neste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses após a homologação final. Decorrido este prazo e não havendo pendências judiciais, os arquivos digitais e físicos poderão ser eliminados ou incinerados.
- 14.6 A Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA e o INSTITUTO JK se eximem de quaisquer despesas com viagens, hospedagem, deslocamento ou alimentação dos candidatos em qualquer fase deste certame.
- 14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo em conjunto com a Banca Examinadora do INSTITUTO JK.
- 14.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação oficial.
- 14.9 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: seletivo@institutojkma.org. Mensagens enviadas para outros endereços ou redes sociais não serão consideradas.
- 14.10 O INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK assegura o direito de reter todos os documentos submetidos durante o período de vigência deste Edital para fins de auditoria dos órgãos de controle.
- 14.11 Se, em qualquer momento, for verificado que o candidato empregou procedimentos ilícitos, fraude documental ou má-fé para obter pontuação, sua participação será anulada e o fato comunicado às autoridades policiais.
- 14.12 Prefeitura Municipal de Primeira Cruz-MA e o INSTITUTO JK declaram-se isentos de responsabilidade por prejuízos decorrentes de endereços e e-mails não atualizados ou falhas na entrega de correspondências eletrônicas por parte dos provedores de internet.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



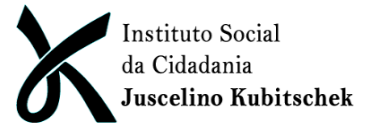
- 14.13 Com o objetivo de assegurar a imparcialidade, fica vedada a participação nas Bancas Avaliadoras de qualquer membro que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau com candidatos inscritos neste certame.
- 14.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Humberto de Campos/MA (ou a circunscrição judiciária competente para Primeira Cruz) para julgar quaisquer questões judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.
- 14.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Primeira Cruz– MA, 09 de janeiro de 2026

GUILHERME CARNEIRO AGUIAR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



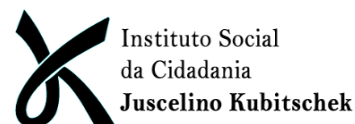
Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ- MA**

EVENTO	DATA / PERÍODO
Data da Publicação do Edital.	09.02.26
Prazo para impugnação do Edital.	10.02.26
Resultado das Impugnações.	12.02.26
Publicação do Edital Retificado.	
Período das Inscrições.	12.02 a 19.02.26
Divulgação da Lista Provisória dos candidatos inscritos.	20.02.26
Prazo para recurso contra a Lista Provisória.	21.02.26
Divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos.	23.02.26
Edital de divulgação dos resultados das Provas de Títulos.	24.02.26
Prazo p/ interposição de recursos contra Resultado da Prova de Títulos.	25.02.26
Divulgação do julgamento dos recursos contra Resultado da Prova de Títulos.	26.02.26
Edital do Resultado Final após recursos.	27.02.26
Resultado final do Processo Seletivo.	02.03.26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Elabora, executa e reavalia, em articulação com os demais membros da equipe escolar, o plano de AEE, identificando barreiras à participação e à aprendizagem e propondo estratégias, recursos pedagógicos acessíveis e tecnologias assertivas e inclusivas. Produz e adapta materiais didáticos, organiza o espaço da sala de recursos e realiza atendimentos individuais ou em pequenos grupos, articulando com professores da sala comum e com a família. Orienta a comunidade escolar quanto a práticas inclusivas, comunicação alternativa, rotinas, avaliação e monitoramento do progresso funcional dos estudantes. Mantém registros, relatórios e evidências das intervenções, observando as diretrizes educacionais, além de fluxos intersetoriais com saúde e assistência quando necessário. Atua de forma ética, garantindo o direito à aprendizagem, ao convívio e à autonomia, em ambiente seguro e acolhedor.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Destina-se a profissionais graduados em Pedagogia ou normal superior, capacitados para atuar no desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social das crianças em sua primeira etapa de escolarização. Suas atividades abrangem a organização de práticas pedagógicas adequadas à faixa etária, planejamento de atividades lúdicas e educativas, promoção da socialização e acompanhamento da evolução individual dos alunos. A contratação temporária visa assegurar a regularidade do atendimento educacional às crianças da rede municipal, garantindo qualidade e continuidade do serviço diante de situações emergenciais ou transitórias.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Destina-se a profissionais com graduação em Pedagogia ou normal superior, habilitados para atuar do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, etapa em que se consolidam a alfabetização e as aprendizagens essenciais para a formação cidadã. Compete a esse docente o planejamento e a execução de atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento das competências fundamentais em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, bem como atividades de formação ética, social e cultural. Também é sua atribuição acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos, promover a inclusão educacional e garantir a efetividade das práticas de ensino.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

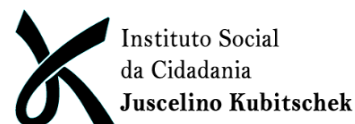
Planeja sequências didáticas que promovam alfabetização científica por meio de investigação, experimentação e resolução de problemas contextualizados. Organiza práticas de laboratório com critérios de segurança e ética, estimulando a curiosidade, a argumentação e o registro de resultados. Integra temas contemporâneos (sustentabilidade, saúde, tecnologia), relacionando-os ao cotidiano dos estudantes. Utiliza recursos digitais e avaliações processuais, acompanhando a evolução das aprendizagens. Dialoga com projetos da escola e feiras científicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Desenvolve conteúdo da cultura corporal (jogos, esportes, lutas, danças, ginásticas), promovendo inclusão, respeito e cooperação. Planeja aulas que considerem a diversidade e a progressão das habilidades, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



avaliação contínua e feedback formativo. Articula projetos e eventos esportivos, campanhas de saúde e ações interdisciplinares, valorizando hábitos de vida ativa. Zela pela segurança e integridade dos estudantes e pela conservação de espaços e materiais. Estimula protagonismo, espírito de equipe e fair play.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Trabalha com mapas, escalas, geotecnologias educacionais e leitura crítica do espaço geográfico, articulando fenômenos naturais e sociais. Aborda questões socioambientais locais e globais, estimulando a compreensão de território, paisagem, lugar e região. Desenvolve projetos interdisciplinares e saídas de campo quando viáveis, favorecendo a observação e a pesquisa escolar. Avalia por meio de instrumentos diversificados e registros de aprendizagem. Promove cidadania, respeito ao meio ambiente e valorização da cultura local.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Planeja o ensino de processos históricos locais, nacionais e mundiais, trabalhando com fontes diversas, temporalidades e perspectivas múltiplas. Estimula a análise crítica, o combate a preconceitos e a valorização dos direitos humanos, do patrimônio e da memória. Integra projetos interdisciplinares e usos de recursos digitais, promovendo pesquisas, seminários e produções autorais. Realiza avaliação contínua com instrumentos variados e devolutivas formativas. Conecta conteúdos à realidade dos estudantes e à cidadania.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Ensina fundamentos de hardware e software, cidadania e segurança digital, ferramentas de produtividade e, quando previsto, iniciação à lógica e à programação. Apoia projetos maker, uso de recursos educacionais digitais e integração das tecnologias às diferentes áreas do currículo. Administra laboratório e equipamentos quando houver, organizando rotinas, manutenções simples e regras de uso. Incentiva a autoria digital, a ética no ambiente virtual e o pensamento computacional. Mantém registros de participação e aprendizagem.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Planeja situações de uso real da língua, favorecendo compreensão e produção oral e escrita, fluência gradual e ampliação de repertórios culturais. Utiliza metodologias ativas, recursos multimídia e avaliações processuais por níveis de proficiência, com feedbacks claros. Trabalha projetos interculturais, games e estratégias de leitura, escuta e conversação. Registra a evolução dos estudantes e ajusta intervenções conforme diagnósticos. Estimula autonomia e interesse pela língua adicional.

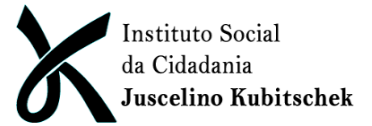
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Conduz práticas de letramento com foco na compreensão e produção de gêneros textuais variados, trabalhando coesão, coerência, argumentação e norma padrão em situações de uso. Implementa projetos de leitura, oficinas de escrita e reescrita, análises linguísticas e debates, valorizando a literatura e a cultura local. Avalia por meio de rubricas, portfólios, autoavaliação e devolutivas formativas, acompanhando progressão das habilidades. Integra recursos digitais e acessibilidade comunicacional. Estimula a autoria, o pensamento crítico e a ética discursiva.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**

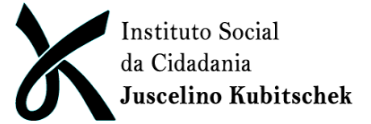


Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

Desenvolve sequências que articulem números, álgebra, geometria e estatística, promovendo investigação, argumentação e modelagem. Utiliza materiais concretos, jogos, softwares e diferentes representações para aproximar conteúdos do cotidiano. Acompanha aprendizagem com instrumentos diversos, devolutivas e intervenções de recuperação, registrando evidências e indicadores. Estimula perseverança, colaboração e comunicação matemática. Integra projetos interdisciplinares e temas contemporâneos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



**ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Ao Instituto JK

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:
FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO:
REQUERIMENTO:

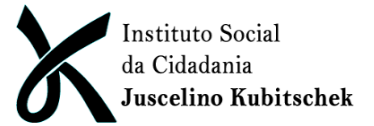
[Cidade – Sigla do Estado], ____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato

ANEXO IV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**



Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek